



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1768 /2003.
DE 27 DE JUNHO DE 2003.

**“Doa Área de Terreno Urbano à COMSAÚDE
e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a COMSAÚDE – COMUNIDADE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, não governamental, registrada segundo as exigências da Lei e devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.189.836/0001-49, com sede nesta Cidade, a título de doação, área de terreno urbano pertencente ao Patrimônio do Município, a seguir caracterizadas:

Parágrafo Único – DO IMÓVEL: Lote Urbano: da Quadra 11, do Loteamento denominado Setor Parque Eldorado, nesta cidade, assinalado como sendo, área média de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), que limitam-se e confronta, pelo lado Norte; com área institucional do município; Leste com a Rua 06; sul com a Rua 12; Oeste com a rua 05.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei será unicamente destinado a construção do Centro das crianças que beneficiará a comunidade local e outras necessidades.

Art. 3º – A entidade recebedora da doação terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a construção das obras a que destina a área doada através desta Lei, sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Junho do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA

Prefeito Municipal

Reg. Fl. 1621/163 Lv. 12

Ass. 